# DECRETO Nº 2207 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

**Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 54/2023**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 54/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

**DECRETA**

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, do imóvel 1082, todas referentes a IPTU, em valor total de R$1.851,12 (um mil oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos), conforme PAT 54/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**FABIANO DA SILVA MORETI**
Prefeito Municipal